



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consulta on-line a banco de preços, com a disponibilização de 8 senhas de acesso.

1.2 O objeto é um serviço comum encontrável usualmente no mercado, o que justifica a sua contratação por meio da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade da Coordenadoria de Material e Logística (Seção de Compras), atendendo demandas do Tribunal Regional da 18ª Região, dispor de um serviço de pesquisa em banco de preços, contendo valores praticados no mercado público, que subsidiará, durante o procedimento licitatório ou contratação direta, a confecção das estimativas de preços de bens e serviços a serem contratados pela Administração.

Aferir o valor estimado de um bem ou serviço é uma atividade morosa no processo de compras. A demora no fechamento de uma cotação está na dificuldade de se obter orçamentos junto aos fornecedores – muitas empresas não fornecem os valores, já que não têm interesse em participar da licitação, e quando informam, em muitos casos, manipulam os preços nas negociações com o setor público.

A estimativa de preços é um parâmetro indispensável, é a partir dela que são realizadas a verificação de disponibilidade orçamentária relativa à despesa com a contratação e o julgamento das propostas ofertadas pelas empresas (seleção da proposta mais vantajosa para a administração – art. 3º da Lei 8666/93).

E um dos caminhos para se chegar a uma estimativa de qualidade é ampliar a consulta, por meio de fontes diversas que representem a realidade do mercado – fornecedores, contratações semelhantes em outros órgãos públicos, atas de registro de preços, entre outros.

Nesse contexto, com o intuito de melhorar o processo de pesquisa, algumas empresas ofertam um serviço pago de banco de preços - um banco de dados na plataforma on-line que reúne os valores contratados pela administração pública.

Assim, para aproveitar a existência de ferramentas que otimizam a pesquisa de preços, a Seção de Compras solicita a contratação de um serviço de consulta a banco de

dados contendo os valores praticados, objetivando conferir celeridade e segurança aos processos de aquisição conduzidos pelo Tribunal.

2.2 Esta contratação visa atender aos objetivos estratégicos desta Corte: "assegurar níveis de serviço adequados à execução da estratégia do TRT" (presente no Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação) e "garantir infraestrutura física e tecnológica modernas, necessárias para suportar a estratégia do TRT" (constante no Planejamento Estratégico Institucional).

3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço ofertado compreenderá:

3.1.1 Disponibilização de 8 senhas de acesso ao banco de preços, por um período de 12 meses;

3.1.2 Apresentação das funcionalidades mínimas a seguir:

3.1.2.1 acesso via internet, autenticado por meio de login e senha, de uso exclusivo e não simultâneo;

3.1.2.2 dispor de informações atualizadas diariamente, relativas aos preços obtidos em licitações e contratados pela administração pública, além de consultas às Atas de Registro de Preços;

3.1.2.3 opção de emissão de relatórios ou gráficos.

3.1.3 Durante a vigência contratual a CONTRATADA deverá realizar manutenções corretivas, em caso de defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

3.1.3.1 Em caso de defeitos, o serviço deverá ser reparado, sem ônus adicional ao TRT da 18ª Região, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado.

3.1.3.1.1 Os chamados técnicos para reparo do sistema serão realizados pelo gestor do contrato, via telefone ou e-mail.

3.1.3.1.1.1 Quando o chamado técnico for realizado via telefone, o prazo descrito no subitem 3.1.3.1 iniciará a partir do contato telefônico.

3.1.3.1.1.2 Quando o chamado técnico for realizado via e-mail, a CONTRATADA deverá responder à solicitação de reparo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

3.1.3.1.1.2.1 A contagem do prazo descrito no subitem 3.1.3.1 iniciará a partir da resposta da CONTRATADA.

3.1.3.2 Se o serviço de consulta ficar indisponível por mais de 12 horas, em dias úteis, o CONTRATANTE deverá ser previamente informado e a disponibilização do serviço realizada no prazo máximo de 24 horas, contadas da comunicação de paralisação do sistema.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo

menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.2 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

4.3 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

5 ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1 O acesso ao banco de preços será disponibilizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho ou, em caso de contrato, a partir de sua assinatura.

5.2 O serviço será recebido da seguinte forma:

5.2.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;

5.2.2 Definitivamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 5.2.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia posterior ao do esgotamento do prazo.

5.4 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da garantia dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

6.1 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

6.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, no termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;

6.3 Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

6.4 Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

6.5 Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;

6.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

6.7 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

6.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

6.10 Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12 Informar à CONTRATANTE sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie a operacionalização;

6.13 Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

6.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

7.1 A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo chefe da Seção de Compras, Rubens Antônio Dela Sávia, ou pelo seu substituto, José de Freitas Lima, e-mail: dsmp.compras@trt18.jus.br, fone: (62) 3901-3650/3651, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993 e consoante Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá:

7.2 Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

7.3 Emitir formalmente Ordem de Serviço para a CONTRATADA;

7.4 Elaborar juntamente com os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo, o Plano de Inserção;

7.5 Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;

7.6 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à execução dos serviços, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

7.7 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

7.8 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.9 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

7.10 Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

8.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação de serviços e a verificação dos resultados obtidos e níveis de serviço alcançados, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal, ocasião em que serão verificados se a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estão atualizados e acompanhados das respectivas ordens de serviços e, se for o caso, de orçamento detalhado;

8.3 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;

8.4 A empresa terá o prazo de 10 dias, da data do recebimento definitivo, para a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, para atesto da autoridade competente, sob pena de aplicação de sanção administrativa a ser prevista no edital.

8.5 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

8.6 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços;

8.7 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 8.2 passará a ser contado a partir da data da

sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

8.8 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012;

8.9 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa;

8.10 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

8.10.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

8.10.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/97; e

8.10.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

8.11 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III, IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

8.12 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63;

8.13 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8.14 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

9 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o menor preço.

10 VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá duração de doze meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de quarenta e oito meses, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, e terá

eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

11 REAJUSTE CONTRATUAL

11.1 O preço inicialmente contratado deverá ser reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado – salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, será aplicada a seguinte sanção administrativa à CONTRATADA:

12.1.1 Multa, nos seguintes percentuais e casos:

12.1.1.1 Havendo atraso injustificado na entrega do serviço, subitem 5.1 e 5.4, multa de 0,5% por dia corrido, até o limite de 10%, calculado sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções definidas no Edital;

12.1.1.2 Havendo atraso injustificado na substituição ou reparo do sistema, subitem 3.1.3.1, multa de 2% por dia corrido, até o limite de 40%, calculado sobre respectivo valor, sem prejuízo das demais sanções definidas no Edital;

12.1.1.3 Havendo atraso injustificado na disponibilização do sistema, após paralisação, subitem 3.1.3.2, multa de 2% por dia corrido, até o limite de 40%, calculado sobre respectivo valor, sem prejuízo das demais sanções definidas no Edital;

12.1.1.4 Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 20%, calculada sobre o valor contratual remanescente, sem prejuízo das demais sanções definidas no Edital;

12.1.1.5 Havendo inexecução total, multa punitiva de 20%, calculada sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções definidas no Edital;

12.1.1.6 Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de até 5% por ocorrência, calculada sobre o valor contratual;

12.1.1.7 Havendo reincidência em atos passíveis da penalidade de advertência ou ineficácia desta, multa de até 5%, calculada sobre o valor contratual;

12.1.1.7.1 A aplicação da penalidade acima independe de reincidência específica, bastando apenas que a CONTRATADA incorra novamente em atos passíveis de advertência;

12.2 As demais sanções administrativas serão definidas no Edital.

Goiânia, 16 de junho de 2014

Humberto Magalhães Ayres

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações

Goiânia, 18 de junho de 2014.
[assinado eletronicamente]

HUMBERTO MAGALHÃES AYRES
DIR DE SECRET-CJ-3